

LEI N° 284/2001.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER DOAÇÃO DE UM LOTE PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ÁTILA ALVES DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação de um lote urbano com área total 450 metros quadrados, sendo 15 metros de frente, 15 metros de fundos, 30 metros lateral direita e 30 metros na lateral esquerda, localizado na Rua Projetada, para o Centro de Convivência do idoso Áttila Alves do Rosário.

Art. 2º- O Imóvel será destinado à construção da sede do Centro de Convivência, composto de salão de festas e salas anexas de apoio.

Art. 3º- A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 180 dias, sobre pena de tornar sem efeito a presente doação, retornando o imóvel à municipalidade.

Parágrafo Único - considera-se início da obra a execução da fundação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (23.10.2001).


ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara